



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**Lei nº 516/2005.**

Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Peixe-Boi, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O Sistema de Controle Interno, no molde do Art. 74, da Constituição Federal, visa assegurar ao Poder Executivo, a fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, em consonância aos princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

*Parágrafo único.* O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo, compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

**Art. 2º** Para os fins desta lei considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fato, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

III – Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

**CAPITULO II**  
**Da Fiscalização Municipal e sua Abrangência**

**Art. 3º** A fiscalização do município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária,



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**Art. 4º** Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

**CAPITULO III**

**Da Criação da Unidade de Controle Interno e sua Finalidade**

**Art. 5º** Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrado a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
- III – acompanhar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII – acompanhar o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII – acompanhar o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “resto a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
- IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do Inciso V, deste artigo;
- X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite nos termos dos Arts. 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

XII – realizar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII – acompanhar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os Atos de Admissão de Pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

**CAPITULO IV**  
**Da Coordenação da Unidade de Controle Interno**

**Art. 6º** A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, falhas ou desvios de finalidade detectados pela UCI.

**Art. 7º** Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, com no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

**Art. 8º** No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes, sempre em consonância com o Prefeito.

**Art. 9º** O controle interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da Administração Indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

**Art. 10.** Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos Atos e Contratos da Administração de que resultem receita ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 983 de 28 de novembro de 2003.

*Parágrafo único.* Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – o Organograma Municipal atualizado;

III – os Editais de Licitação ou Contratos, inclusive administrativos, os Convênios, Acordos, Ajustes ou outros Instrumentos Congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos Setores da Prefeitura, conforme Organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – o nome dos responsáveis pelos Setores e Departamentos de cada Entidade Municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

VII – o Plano de Ação Administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

## CAPITULO V

### Da Apuração de Irregularidades e Responsabilidades

**Art. 11.** Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em sessenta (60) dias, a UCI comunicará em quinze (15) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos de ato próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

## CAPITULO VI

### Do Apoio ao Controle Externo



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Art. 12.** No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

**Art. 13.** Os responsáveis pelo Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser dotadas para:

- I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Verificada pelo Chefe do Poder Executivo, através de inspeção ou auditoria, a irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dados ciência tempestivamente e provada à omissão, o Coordenador na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em lei.

## CAPITULO VII

### Do Relatório de Atividades da Unidade de controle Interno

**Art. 14.** O Coordenador deverá encaminhar a cada três (03) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral dos Municípios.

## CAPITULO VIII

### Do Recrutamento, Instituição de Função de Confiança e Lotação de Servidores na Unidade de Controle Interno

**Art. 15.** Lei específica disporá sobre a Instituição da Função de Confiança e Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores que disponham da capacitação técnica e profissional para exercício do cargo,



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

levando em consideração os recursos humanos do município mediante a seguinte ordem de preferência:

- I – detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
- II – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o município;
- III – maior tempo de experiência na Administração Pública.

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput, os servidores que:

- I – sejam contratados por excepcional interesse público;
- II – estiverem em Estágio Probatório;
- III – tiverem sofrido Penalidade Administrativa, Civil ou Penal transitada em julgado;
- IV – realizem atividades político-partidárias;
- V – exerçam concomitantemente com a atividade pública qualquer outra atividade profissional.

§ 3º Constitui exceção à regra prevista ao parágrafo anterior, inciso II, quando se impor à realização de Concurso Público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade de Controle Interno.

## CAPITULO IX

### Das Garantias dos Integrantes da Unidade de Controle Interno

**Art. 16.** Constitui-se em garantias do ocupante da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos Servidores que integram a Unidade:

- I – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno;
- II – a impossibilidade de destituição da função, nos seis (06) meses anteriores, e trinta (30) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso I, deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI – PARÁ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**Art. 17.** Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 54, da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 18.** O Coordenador da UCI e a Procuradoria Municipal ficam autorizados a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

**CAPITULO X**  
**Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 19.** O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual, que qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do município relativos à execução dos orçamentos.

**Art. 20.** Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

- I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos Subsistemas de Controle Interno;
- II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III – de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo de quatro (04) vezes por ano, até o final de 2006.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi/PA, 31 de março de 2005.

  
**JOÃO PEDROSA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO BARROS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara

# TABELIONATO

Rachel do Socorro Pinheiro Rolim

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Flamora Esteves dos Santos

Autenticação de Cópia

Série: AV. J. C. G. G. M. P.

ECNE: 8447 2819/14

003 753 014

Confere com o Original.

Em sinal da verdade

Em: 16/09/14

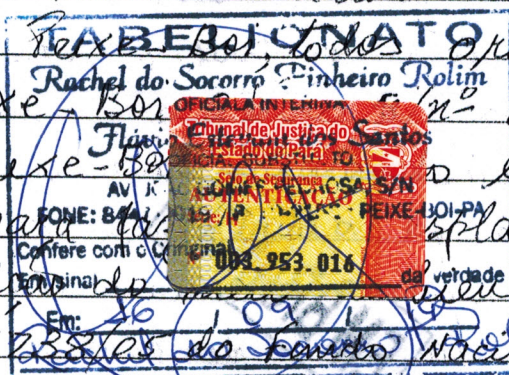
Rachel do Socorro Pinheiro Rolim

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Peixe-Bonito, do Primeiro Período Legislativo, da décima legislatura, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e cinco.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e cinco na Câmara Municipal desta cidade compareceram os vereadores para uma reunião de caráter ordinário. Iniciou às dezenove horas e trinta minutos, o Presidente da Câmara invocando as bênçãos de Deus, para iluminar os trabalhos desta sessão. Solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos vereadores onde constatou a presença dos seguintes: Roberto Barros do Nascimento - Presidente; Marcelo José Alho Corrêa - Secretário; Odacy Pompeu da Silva - Secretária, faltando o vereador Antônio Wilson de Oliveira - vice-Presidente e não sendo feito a composição da mesa pelo Sr. Presidente. Os demais vereadores presentes foram: Ossias Rodrigues da Silva; Lucídio Resende da Silva Júnior, José Wilson Fonteles da Silva, Paulo de Tarso Aguiar Barbosa e Fervoros Saravita Barros. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou ao secretário a leitura dos expedientes recebidos: Ofício nº 11/05 da Caixa Econômica Federal - Capanema solicitando a relação dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Peixe-Bonito; Ofício nº 093/05 da Secretaria Municipal de Assistência Social informando que, <sup>a partir</sup> do dia 21/03/05 estarão iniciando a Campanha "Brasileiros Cidadãos" que viabilizará a primeira via dos registros civis para todas as pessoas. Ofício nº 181/05 encaminhando o projeto de Lei nº 004/05 solicitando aprovação para o Convênio autorizando a Caixa Econômica a financiar empréstimo aos funcionários; ofício nº 2005/05 respondendo requerimento do vereador Antônio Wilson de Oliveira Souza; ofício nº 202/05 - respondendo o requerimento do vereador Ossias Rodrigues da Silva; Ofício nº 203/05 respondendo o requerimento do vereador Ossias Rodrigues da Silva. Ofício nº



204/05 - respondendo o requerimento do vereador Paulo de Tarso Barboza; Ofício nº 205/05 - respondendo o requerimento do vereador José Wilson Fonteles da Silva; Ofício nº 208/05 - respondendo o requerimento do vereador Ossias Rodrigues da Silva; Ofício nº 215/05 - encaminhando o projeto de lei nº 102/05 que dispõe sobre a criação do Controle Interno na Administração Municipal para a análise e aprovação desta Casa de Lei e solicitando que seja em caráter de urgência; Ofício nº 216/05 - encaminhando o débito deixado pelo EX-Prefeito Cláudio de Barros Pereira; Ofício nº 217/05 respondendo requerimento do vereador Paulo de Tarso Barboza; Ofício nº 218/05 convocando os vereadores para duas reuniões extraordinárias para votarem em caráter de urgência o Projeto de lei nº 105 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Peixe, todos opinados da Prefeitura Municipal de Peixe - BA nº da Colônia de Pescadores 2-51 de Peixe - BA no espaço na reunião do dia 07/04/05 para a elaboração de uma resolução sobre a pesca predatória e destruição deste município. Comunicado nº 26238/05 do Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação informando a liberação do recurso financeiro no valor de R\$ 5.439,83 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). Ofício nº 10128712/05 - informando a liberação do recurso financeiro no valor de R\$ 2.742,44 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos); Ofício nº 10128725/05 - informando a liberação do recurso financeiro no valor de R\$ 173,19 (cento e setenta e três reais e dezesseis centavos); Ofício nº 10128713/05 - informando a liberação do recurso financeiro no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Em seguida foi franequado a palavra aos Vereadores. O vereador Loucácio Resende Junior, usando da palavra pronunciou-se. Que no agradeça a presença da Srª Osmeralda e Também a primeira dama pelo presente que nos enviou, parabemiza-lo pelo seu trabalho a frente da Secretaria de Ação Social. Parabemizar o Presidente da Câmara pelo seu trabalho pacífico. Ago



fiquei triste porque apenas três meses em frente a Prefeitura, o Prefeito Municipal demitiu vários funcionários e tenho certeza que os vereadores sentem por isso. Estes funcionários não têm culpa da irresponsabilidade dos assessores que contrataram a mais, sobretudo somente para os filhos do município. Tem funcionário com vários anos de trabalho que foi demitida pelo os outros colegas põem-se no lugar de um deles para ver se não dói, quando um filho pede o que comer e não tem. O nosso povo foi trocado por estrangeiros e vamos continuar de braços cruzados, peço que analisamos com carinho esta situação e tomamos uma iniciativa. A Vereadora Oday Pompeu da Silva, usando da palavra pronunciou-me, quero agradecer com

1. A. Estímulo a. A. Dama  
Rachel do Socorro Pinheiro Rolim  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Oficial de Registro Civil  
Este é um dos Santos Campos usando da palavra pronunciou-se - quero agradecer  
FONE: 8447-9911  
PEIXE-BOI-PA  
083-953-877  
Em sigla

peço por mais um dia, parabenizar a 1ª Dama pelo presente que o Vereador Alcides Junior falou, não em prioridade de empregar ninguém, o Prefeito tem toda autoridade de empregar e desempregar, trabalho pelo ocioso e espero que o Prefeito Municipal analise com carinho esta situação, o he pelo povo deste município o Vereador Marcelo Corrêa, usando da palavra pronunciou-se dizendo, escutei atentamente pelo que falou o Vereador Alcides Junior, pois temos exemplo que no Fórum o concurso que houve somente foi gente estranha que passou. É muito bom que aconteça o concurso como a lei está obrigando porque só ficará quem passar neste, talvez seja uma Universidade que realizará este concurso. A questão de emprego é sério porque é a única fonte de renda, o estado fechou a torneira, agora será o município, não vejo horizonte bom. Esperamos que haja convênio para a cultura para avançar trazendo melhores dias para os municípios. O Vereador Paulo de Tarso Barbosa, usando da palavra pronunciou-se quero agradecer a 1ª Dama pelo

presente e ao mesmo tempo agradecer a presença da S<sup>ra</sup> Esmeralda e ao Executivo por nos ter respeitado os nossos requerimentos, quanto ao emprego é de lamentar, muito bem que seja realizado logo este concurso que é uma libertação, para que não venha terminar como a gestão passada, que saiu copiado infelizmente é doído que façamos as coisas com mais responsabilidade. O Vereador José Wilson da Silva, usando da palavra pronunciou-se dizendo, estamos aqui onde Deus nos outorgou e para defender o povo. O Vereador Lucídio Junior está de paraliés por ter levantado esta tese, se era por três meses e somente pecou no povo de Peixe-Boi que nos elegem para este mandato, porque não foi tirado as pessoas que não são do município. É bem que acontece o Concurso que só virá em agosto.

O Vereador Lucídio Junior apartou - não foi por falta de concorrência do Executivo, a falta só pecou no município e pergunto se é este o futuro diferente passado, se errar deve ser corrigido. O Vereador Wilson, Silva, continuou o seu pronunciamento. Estive no Fórum da Verdade e apresentei um requerimento ao Ministério Público para fiscalizar o Concurso deste Município e que seja realizado com responsabilidade e não com falcatrua. O Vereador Ossias Rodrigues da Silva usando da palavra pronunciou-se, estou solidário com o Vereador Lucídio Junior, sabemos que estas demissões não foram por causa de Concurso público e dava para esperar por mais de noventa dias até a realização deste. É o índice é somente com o povo de Peixe-Boi que pode perder e não com os forasteiros, digo a vocês que que o EX-PREFEITO sentiu na pele esta situação e não foi levantado nenhuma tese por força eleitoral e digo mais que nos dois primeiros anos de mandato com a folha inchada mais pagou até décimo terceiro aos funcionários. Eu fazendo parte da Comissão de Agricultura vou preionar sobre esta arborização que está muito madura de estas plantações. O projeto começou em 1970 plantando acácias e existem até hoje. Temos mudas de jacuina

Paraupebas, Pitombeira etc... isto é absurdo. Agradecemos a resposta do requerimento, mais a Vila do Urubiquara continua as escuras e a estrada que passa nesta Vila existe uma lagoa muito grande que impede dos carros trafegar. O Presidente da Câmara consultou o plenário para ceder espaço a Srª Esmeralda, possesora da Câmara e foi concedido, esta pronunciou-se explicou sobre o alvará de construção que tem que valer para que fins vai ser a construção conforme o Código de Postura do município que exige os trâmites legais. O Vereador Wilson Silva falou, acho que não custa nada liberar este alvará pois só beneficiará o município e nunca vi estas formalidades, Na Orlando Rodrigues tem um muro passando do limite da Vila. Existe outro que veio para aprovar um posto

**TABELIONATO**  
Ruchel do Sacramento - Tabelião  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
Ofício de Registro de Imóveis  
FONE: 8447-9918

mas não houve esta burocracia, vamos acabar com isso que vier para beneficiar que deixe seguir. O Vereador José Luiz Junior falou parabenizo a Assessora da Câmara, que explicou e mostrou que a Prefeitura está fazendo o melhor para não poder explicar o motivo da interdição da construção. O Presidente da Câmara solicitou ao secretário a leitura da ata anterior que foi votada e aprovada por unanimidade depois transcreveu para requerimentos. O Vereador Paulo de Tarso Barboza apresentou o requerimento nº 11/05 que solicitava ao Sr. Prefeito Municipal que incluísse seu pleu com o gás de chamas Água potável e energia elétrica na Areia Branca e sete mangueiras. Este votado e aprovado por unanimidade. Outro requerimento de nº 12/05 solicitando ao Sr. Prefeito a construção de uma escola na Travessa do Cedro. Este votado e aprovado por unanimidade. Requerimento do Vereador José Nelson da Silva solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a compra imediata de um forno de torrefação para a casa de farinha da Vila do Jazirim. Este votado e aprovado por unanimidade. Outro requerimento de nº 06/05 que solicita ao Sr. Prefeito Municipal que estenda a rede de energia elétrica entre a Magalhães Barata e José do Patrocínio, sendo na veiga Cabral. Este votado e aprovado por unanimidade. Requerimento nº 02/05 do

Vereador Ossias R. da Silva solicitando ao Sr. Prefeito, Sr. Dr. Haroldo Bezerra - diretor Presidente da COSANPA em Belém para que seja tomada as medidas necessárias sobre a água que consumimos no município de Peixe-Boi, este votado e aprovado por unanimidade. Ou outro requerimento nº 08/05 solicitando ao Sr. Prefeito, Governo do Estado e Órgão de Segurança Pública que proceda a recuperação construção de alojamento e reaparelhamento no escritório da delegacia de Polícia de Peixe-Boi. Este votado e aprovado por unanimidade. Depois o Presidente da Câmara solicitou ao secretário a leitura do Projeto de Lei nº 12/05 que dispõe sobre a criação do sistema de Controle Interno da Administração municipal e da outras providências. e submeteu em votação e foi aprovado com seguinte resultado:



O Vereador Leucídio Junior - o meu voto será acompanhado com o parágrafo jurídico que depois faça um parágrafo nesta lei. O Vereador Wilson falou - a preocupação dos Vereadores Ossias R. da Silva Junior, tenho a dizer a vocês que depois de fazer o parágrafo, faça um parágrafo nesta lei.

O Vereador Leucídio Junior falou - a questão é básica, o que acontece com todos, somente chega de última hora. Está correto tem que ser do setor interno da Prefeitura a pessoa que vai participar desta Comissão e também da Câmara e esta lei é retroativa a janeiro. Noventa e nove por cento dos municípios estão correndo atrás da aprovação desta lei. O Vereador José Wilson Silva falou - aprovo, mais pergunto o chefe do Controle Interno é remunerado? Sou favorável mais que mande a relação das pessoas que vão participar. O Vereador Ossias R. da Silva falou, aprovo, mais o chefe do Controle Interno este cargo deveria entrar no concurso. O Vereador Paulo de Tarso, falou - esta lei está bem explicada, tenho certeza que dará certo, porque até somos fiscais. Sou favorável a aprovação. Sendo assim este projeto de lei foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente da Câmara, agradeceu a palavra aos Vereadores. O Vereador Leucídio Junior, usando da palavra proferiu - gostaria de parabenizar o trabalho da <sup>1ª</sup> Câmara



atender todas as comunidades, será que em Peixe-Boi não há pessoas capacitadas, garanto a todos que existe. Na saúde tem problemas pois a pessoa que colocaram foi até a Ex-fun-  
 cronário perguntar, isto não é uma tristeza, aconteceu no Ana-  
 nim. Falaram que o plantão era vinte e quatro horas, isto é  
 mentira, o que acontece fica uma pessoa de sobre aviso.  
 Outra coisa, a falta de confiança nas pessoas que trabalham  
 no Centro, <sup>de saúde</sup> as vezes as pessoas idosas tem que vir do cen-  
 tro até a secretaria de saúde para pegar seus medicamentos  
 No Ananim há um forno na casa de farinha que está  
 parado mais de quarenta e cinco dias e vem esta situação  
 se agravando. No Centro de saúde há uma sala que está  
 sendo ocupada pela secretaria de educação e porque não dar  
 a farmácia. Outra coisa a lotação do ônibus que leva os  
 alunos ao Ananim é mais <sup>de</sup> 100 alunos, isto é um grande  
 perigo. O vereador Marcelo Corrêa falou é importante que seja vis-  
 to com carinho todas estas situações, devemos não só criticar e  
 sim ver as coisas boas também, na cultura houve a apresen-  
 tação da encenação da Paixão de Cristo, vão reativar os origi-  
 nais de Peixe-Boi e com essas coisas levam o município  
 O vereador Wilson Silva falou, podemos elogiar a adminis-  
 tração quando for preciso. Estou somente comunicando os  
 problemas existentes, vou cumprir o meu papel até o fim.  
 Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião  
 sala das sessões do Câmara Municipal de Peixe-Boi, 31 de março  
 de 2005.

Presidente *Antonio*  
 Vice-Presidente *Antonio*  
 Secretário *Antonio*  
 Secretário *Tacy*

**TABELIONATO**  
 Rachel do Socorro *Pinheiro* Rolim  
 OFICIAL INTERINA  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
 Fórum de Santarém - PEDROSA, S/N  
 FONE: 8467-9319  
 Correio com o Original  
 Em 16/04/05  
 Rachel do Socorro P. Rolim